

PROJETO DE LEI Nº 795, DE 2020
(Do Sr. PROFESSOR ISRAEL BATISTA)

Dispõe sobre financiamento imobiliário de imóveis urbanos – Minha Casa Minha Vida, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid19)

EMENDA Nº __

Acrescente-se o § 3º ao art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei 795 de 2020:

“ § 3º Ficam suspensas as parcelas não pagas desde o início do estado de emergência estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de março de 2020 até o período estabelecido nesta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos econômicos provocados pela pandemia do coronavírus foram imediatos para grande parte dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) por se tratar de famílias de baixa renda que, em sua maioria, exercem suas atividades de forma informal ou em subempregos.

Com o isolamento social essas famílias perderam grande parte ou a totalidade de suas rendas logo após a declaração do estado de emergência. Por essa razão é preciso incluir como parte da suspensão de pagamento esse período em que muitas famílias deixaram de pagar suas prestações e o período até a entrada em vigor deste Projeto de Lei, tendo em vista a incerteza da data que começará a contar o início da suspensão do pagamento.

Sala das comissões, em de de 2020.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB-AC





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Perpétua Almeida)

Dispõe sobre financiamento imobiliário de imóveis urbanos - Minha Casa Minha Vida, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid19)

Assinaram eletronicamente o documento CD208226228600, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *(p_7253)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 6 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.